

Lei n.º 170, de 19 de outubro de 1964.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo sancionado no Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 6.000.000,00, para aquisição de uma ambulância, sem concorrência"

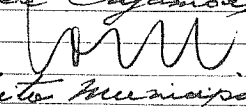
Selton Francisco Volcato, Prefeito Municipal de Cajamar,

Fazo saber, que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo a seguinte lei;

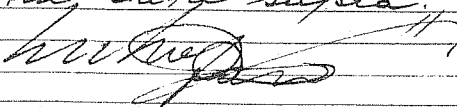
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajamar, autorizado a contrair empréstimo sancionado no Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinada à aquisição de uma ambulância, para ser fabricada pela indústria produtora Ford Motor do Brasil S.A., sem concorrência, conforme o parecer do Governo do Estado em nosso processo sob n.º SM.P. n.º 5518/64.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 19 de outubro de 1964


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


Secretaria Municipal